



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/24

Processo Administrativo Nº 9.906/2024

Exclusivo para EPP/ME

Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor valor por item, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023, e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Valor total global da contratação: R\$ 1.986,67

Data fim de recebimento de propostas: 09/05/2024 às 09h00

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Máquina de Lavar Roupa, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

1.2. A contratação será dividida em itens, contemplando os equipamentos conforme tabela abaixo:

| LOTES | | | |
|---|-------|----|---|
| ITEM | QUANT | UN | EQUIPAMENTO |
| 01 | 01 | UN | MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 12 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM: 127/220 V |
| VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.986,67 | | | |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio [https://comprasbr.com.br/](https://comprasbr.com.br) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

execução do objeto;

- 3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.
 - 4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

comprove a exequibilidade da proposta.

- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- c) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- g) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.

- 5.3.1. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 5.3.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;
- 5.3.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 5.3.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.3.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 5.3.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.3.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitida AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, através da plataforma 1doc.

6.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante o fornecimento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.1. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

7.1.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;

- 7.1.2. O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.
- 7.1.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 7.1.4. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.2. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.
- 7.3. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 dias, ou incorrer nas infrações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.
- 7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Taubaté, 03 de maio de 2024

CARLOS CÉSAR RAFAELLI MUNHOZ
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Objetivo principal é fornecer as informações necessárias para a aquisição da **Máquina de lavar roupa**, tipo automática, com capacidade de 12Kg, características adicionais: Lavadora e secadora, voltagem: 127/220V.

2. Fundamentação da Contratação

Informamos que o presente Termo de Referência foi elaborado baseado no Estudo Técnico Preliminar, além da necessidade da Unidade de Acolhimento Adulto.

Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde mental para dependentes químicos nos últimos anos, a Unidade de Acolhimento Adulta (UAA) busca a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, entende que tal aquisição se faz necessária, em virtude do equipamento ora pleiteado inexistirem no local assistido, promovendo um espaço físico que atenda a necessidade do autocuidado dos usuários em suas rotinas e de relações interpessoais proporcionando atenção acolhedora, resolutiva e humana aos usuários dos serviços de Saúde Mental, dentro de um processo de vínculo terapêutico e ambiente protetivo.

A Unidade de Acolhimento Adulto é uma extensão terapêutica do Caps AD III que resgata a humanidade e prepara o usuário para se reestabelecer novamente em sociedade. O serviço de Saúde Mental são lugares que atendem usuários com Transtornos Mentais Severos e Persistentes, bem como aquelas pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas (de ambos os sexos e tanto crianças como adolescentes e adultos), no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, colaborando para Reabilitação Psicossocial e Inclusão Social, sendo um espaço de atenção integral aos usuários, incluindo atividades como: trabalhar de portas abertas; atendimento individual para consultas em geral, atendimento psicoterápico e de orientação; oferta de medicação assistida e dispensada; atendimento em grupos para psicoterapia, grupo operativo e atividades de suporte social; oficinas terapêuticas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

atividades de reabilitação psicossocial, tais como resgate e construção da autonomia entre outras; estimular o protagonismo dos usuários e familiares; entre outros procedimentos.

Esta requisição visa atender o Recurso Estadual, através da emenda parlamentar código 2023.088.49943 e demanda nº 059527, para investimentos para ambiência nos serviços da Saúde Mental – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (Caps AD III) e Unidade de Acolhimento Adulto.

3. Descrição da solução

Trata-se da aquisição de material permanente para o serviço de Saúde Mental que, após estudo detalhado da necessidade e identificação no mercado da melhor solução para supri-la, com base no conhecimento teórico, prático e técnico dos profissionais de saúde mental, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, identificou-se como sendo necessário para espaço físico, social, profissional e de relações interpessoais que proporcionem atenção acolhedora, resolutiva e humana aos usuários dos serviços da Saúde Mental, devido à qualidade do material, segurança no manuseio e praticidade tanto na higienização quanto na utilização.

A estimativa de vida útil do item é superior a 02 anos, sendo seu descarte realizado através de baixa no setor de Patrimônio da Prefeitura.

| Nº de Ordem | Unidade de medida | Quantidade | Descrição |
|-------------|-------------------|------------|---|
| 01 | Unidade | 01 | MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 12 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM: 127/220 V |

4. Contratação

O item descrito dispensa apresentação de catálogo, instalação, montagem, treinamento e autorização de ANVISA/INMETRO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

5. Modelo de execução do objeto

A CONTRATANTE deverá emitir nota de Empenho, informar à Contratada sobre a nota de Empenho, emitir a Autorização de Fornecimento, enviar à Contratada a Autorização de Fornecimento, enviar o contrato para assinatura da Contratada, atestar nota fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os materiais entregues pela Contratada correspondem à especificação descrita neste Termo de Referência, efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após ser conferida pela Contratante.

A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante, acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, assinar o contrato enviado pela contratante, entregar os materiais no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência, atestar e garantir a qualidade dos materiais após a entrega dos mesmos, emitir Nota Fiscal com as mesmas descrições constantes na Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, devendo também responsabilizar-se por danos eventualmente causados na entrega.

6. Modelo de gestão de contrato

A referida contratação será fiscalizada pela Gestora de Saúde Mental e Deficiência, realizando o monitoramento da Contratada para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços. A Contratada estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

7. Critério de Medição e Pagamento

De acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de fevereiro de 2022 – Prefeitura de Taubaté. Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*. Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*. Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625 5000





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração. Ademais, salientamos que caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

8. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

O vencedor do certame será designado com base no menor preço apresentado e atendimento às cláusulas de habilitação constantes no edital, que será formalizado pelo Departamento de Compras.

9. Estimativa do Valor da Cotação

A estimativa do valor de aquisição dos materiais consiste em R\$ 1.986,67 (Um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e foi realizada nos termos do Art. 23 § 1º da Lei nº 14.133 de 01/04/21, baseado na média de cotações, segundo Ordem Interna 12/2023 – Circular 090/2023. Conforme Memorial de Cálculo anexo, para aquisição dos materiais permanentes.

Justificamos a escolha da média das cotações como referencial, visto que os recursos destinados para presente aquisição não são oriundos da União. Ademais, com base do aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 23, §3º, da Lei 14.133/2021. O valor foi calculado através da média dos valores e não do melhor preço conforme Ordem Interna nº 28/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 273/2024

Solicitação de Compra 605/2024

Item : 215.80.36 - Máquina de Lavar Roupas MÁQUINA DE LAVAR ROUPA MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE:12 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADORA E SECADORA, VOLTAGEM:127/220 V. Qtde.: 1 UN

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Model | Valor | Valor Total |
|----------------------------------|---|--------------------|--------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 1 | 124291 PRIMER SOLUCOES LTDA | 47.725.628/0001-18 | Sim | | 1.960,0000 | R\$ 1.960,00 |
| | Data | 15/06/2023 | | | | |
| 1 | 125722 INOVATECH LTDA. | 44.628.308/0001-51 | Sim | | 2.000,0000 | R\$ 2.000,00 |
| | Data | 30/11/2023 | | | | |
| 1 | 125723 BRITO E SILVA COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA. | 30.970.719/0001-16 | Sim | | 2.000,0000 | R\$ 2.000,00 |
| | Data | 11/12/2023 | | | | |
| Médias Unitário / Total : | | | | | R\$ 1.986,67 | R\$ 1.986,67 |

| Dados Vencedor | Classificado | Valor Total |
|-----------------------------|------------------------|--------------|
| 124291 PRIMER SOLUCOES LTDA | 47.725.628/0001-18 Sim | R\$ 1.960,00 |

| Desclassificação | Motivo |
|------------------|--|
| | Total para o Menor Preço: R\$ 1.960,00 |
| | Total para o Maior Preço: R\$ 2.000,00 |
| | Total para a Média Cotada: R\$ 1.986,67 |

Justificativa : Aquisição de Máquina de lavar roupa, conforme arquivos em anexo.

10. Recebimento

O prazo de entrega do item será de 30 dias corridos após a emissão de AF ou assinatura do contrato, sendo que, o equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central, Galpão I, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400 Taubaté-SP, Telefone: 3621-3359, em dias úteis, com horário de funcionamento 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, atentando-se aos feriados municipais e demais.

Não será admitido, para efeito de recebimento, material que esteja em desacordo com quaisquer especificações descrita neste Termo de Referência. Todas as despesas relativas à entrega do material correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Estando a mercadoria entregue, em conformidade com as especificações dos documentos apresentados, será atestada a Nota Fiscal pelo responsável da Saúde Mental e encaminhada ao Setor de Almoxarifado para efetuação do devido pagamento.

11. Adequação Orçamentária

Emenda parlamentar código 2023.088.49943 e demanda nº 059527;

Ficha 5053

Código de adequação orçamentária 24.02.1011.2305.10.302.449052.92.8010021;

12. Catalogo eletrônico de padronização

Informamos que não é possível atender o presente requisito, visto que, conforme Anexo A, não constam nenhum dos itens neste Termo de Referência no Cadastro Eletrônico do Painel Nacional de Contratações Públicas.

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra.

Taubaté, 15 de março de 2024.

Abigail Pereira Nunes
Coordenadora do Caps AD III

